

JUCESP PROTOCOLO
0.108.485/10-9



VIANORTE S.A.

CNPJ/MF Nº 02.366.097/0001-86

NIRE 35.300.154.207

Companhia Aberta

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 04 de fevereiro de 2010**

1. Data, Hora e Local: 04 de fevereiro de 2010, às 09:00h (nove horas), na sede social da Vianorte S.A. ("Companhia") situada no Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Rodovia Atílio Balbo, km 327,5, s/nº.

2. Presença: totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Sr. Juan Luis Osuna Gómez, Sr. Felipe Ezquerria Plasencia e Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho.

3. Mesa: José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, Presidente e Maria de Castro Michielin, Secretária.

4. Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 11 do Estatuto Social da em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

5. Ordem do dia: Exame, discussão e votação de proposta para emissão, para distribuição pública, de notas promissórias comerciais da 2ª (segunda) emissão da Companhia, em série única, totalizando, na data de emissão respectiva, o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

6. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos termos do Artigo 13, inciso "g", do Estatuto Social da Companhia, a 2ª (segunda) emissão, para distribuição pública com esforços restritos de colocação ("Emissão" e "Oferta", respectivamente), de notas promissórias comerciais, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº. 134, de 1º de novembro de 1990 ("Instrução CVM n.º 134"), da Instrução CVM nº 155, de 7 de agosto de 1991 ("Instrução CVM n.º 155") e da Instrução CVM nº. 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM n.º 476"), as quais terão as seguintes características e condições:

uu

- (a) **Valor Total da Emissão e Data de Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na data de emissão das Notas Promissórias (conforme abaixo definido), que será a data de sua respectiva subscrição e integralização ("Data de Emissão");
- (b) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;
- (c) **Quantidade de Títulos:** a Emissão será composta de 10 (dez) notas promissórias comerciais ("Notas Promissórias");
- (d) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Notas Promissórias ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão, será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) **Forma:** as Notas Promissórias serão emitidas fisicamente e ficarão depositadas no Banco Bradesco S.A. ("Banco Mandatário");
- (f) **Garantia:** as Notas Promissórias contarão com aval da Obrascon Huarte Lain Brasil S.A.;
- (g) **Prazo e Data de Vencimento:** para todos os efeitos legais, as Notas Promissórias terão o prazo de vencimento de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da Data de Emissão, sendo que a respectiva data de vencimento não poderá ser posterior à data de 30 de junho de 2010 ("Data de Vencimento");
- (h) **Amortização do Principal e Pagamento da Remuneração:** o Valor Nominal Unitário e a Remuneração serão devidos integralmente na Data de Vencimento;
- (i) **Colocação e Negociação:** as Notas Promissórias serão registradas para colocação e negociação, observados os requisitos e procedimentos previstos na Instrução CVM n.º 476, no NOTA – Módulo de Notas Comerciais ("NOTA"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP");
- (j) **Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão realizados em conformidade com os procedimentos (i) da CETIP, para as Notas Promissórias custodiadas no NOTA ou, (ii) para os titulares das Notas Promissórias que não estiverem vinculados ao referido módulo, na sede da Companhia;
- (k) **Prorrogação de Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Notas Promissórias, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento das Notas Promissórias, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos em que os pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipóteses em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo;

Cu.

- (l) **Forma de Integralização:** as Notas Promissórias serão integralizadas à vista no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário;
- (m) **Resgate Antecipado:** as Notas Promissórias poderão ser resgatadas total ou parcialmente pela Companhia a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, pelo Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias acrescido da Remuneração, calculado de forma *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo resgate. A Companhia ficará obrigada a proceder ao resgate das Notas Promissórias caso venha a realizar qualquer forma de captação de recursos no mercado de capitais, no Brasil ou no exterior. Os procedimentos para o resgate antecipado serão definidos na cártula das Notas Promissórias;
- (n) **Remuneração:** a remuneração das Notas Promissórias contemplará juros remuneratórios incidentes, a partir da Data de Emissão, sobre seu Valor Nominal Unitário, com base na variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) e em jornal de grande circulação (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente do *spread* de 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, até a data do efetivo pagamento da Remuneração, que ocorrerá juntamente com o pagamento do Valor Nominal Unitário na respectiva Data de Vencimento (“Remuneração”), observados os critérios estabelecidos no “Caderno de Fórmulas do NOTA”, disponível para consulta na página da CETIP na Internet acima referida;
- (o) **Comprovação de Limites:** a Emissão não necessita observar os limites previstos nos artigos 3º e 4º da Instrução da CVM n.º 134, nos termos da dispensa do artigo 1º, inciso III da Instrução CVM n.º 155;
- (p) **Vencimento Antecipado:** as Notas Promissórias poderão ser declaradas antecipadamente vencidas por seus titulares na ocorrência de hipóteses de vencimento antecipado a serem fixadas pela Diretoria da Companhia nos documentos relativos à Oferta;
- (q) **Regime de Colocação:** as Notas Promissórias serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob o regime de garantia firme de subscrição, a ser prestada pelos Coordenadores (conforme abaixo definidos);
- (r) **Titularidade:** para todos os fins e efeitos, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pela posse da cártula das Notas Promissórias. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade, para as Notas Promissórias registradas

cu -

no NOTA, o extrato em nome dos titulares das Notas Promissórias emitido pela CETIP;
e

- (s) **Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia:** fica a Diretoria da Companhia autorizada a: (i) contratar o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder") e o Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador") e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores") para realizar a distribuição pública, com esforços restritos de colocação, das Notas Promissórias; (ii) contratar os prestadores de serviços da Emissão, tais como o Banco Mandatário e os assessores legais, entre outros; e (iii) negociar e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo as Notas Promissórias.

7. **Encerramento e lavratura de ata:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, Sr. Juan Luis Osuna Gómez, Sr. Felipe Ezquerria Plasencia, e Sra. Maria de Castro Michielin.

Sertãozinho, 04 de fevereiro de 2010.

"Confere com a original lavrada em livro próprio"



Maria de Castro Michielin
Secretária

